



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

AVISO EOS-2020-03

De acordo com o n.º 5 do artigo 30.º do Regulamento Eleitoral da FPN, o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Eletiva da FPN agendada para o próximo dia 10 de outubro poderá ser realizado por correspondência. Assim, informam-se os procedimentos a serem adotados

1. Deve o delegado de informar de forma atempada ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, a intenção de realizar o direito de voto por correspondência;
2. Os serviços da FPN irão enviar através de carta registada com aviso de receção os respetivos boletins de voto.
3. Os boletins de voto deverão ser encerrados pelo delegado no respetivo sobrescrito, acompanhado de carta dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral com a sua assinatura autenticada ou reconhecida por qualquer entidade com competência legal para o efeito, bem como acompanhado de fotocópia do respetivo documento de identificação (Cartão de Cidadão).
4. O voto por correspondência deverá ser expedido para a sede da FPN de modo a que aí dê entrada até ao fecho da votação presencial.
5. Os Serviços da FPN irão registar a entrada dos votos por correspondência, guardá-los e dar baixa do respetivo delegado nos cadernos eleitorais.
6. No dia das eleições, após o termo da votação presencial, serão abertos e escrutinados os referidos votos por correspondência.

Cruz Quebrada, 28 de setembro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Alberto Mota Borges

